



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 014/2025

ALTERA O INCISO XXVII DO ART. 17 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o inciso XXVII do art. 17 da Lei Orgânica do Município de Palmital, Estado do Paraná, que passará a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 17

.....
XXVII conceder Título Honorífico de cidadão Benemérito e Honorário, a pessoa que tenha reconhecidamente prestado serviços ao Município, mediante iniciativa de qualquer um dos Vereadores componentes da Câmara Municipal, aprovado por 2/3 de seus membros; (NR)

Art. 2º A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições contrárias.

Câmara Municipal de Palmital, 11 de março de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente